



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 400,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
	Kz: 111 160.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 64/13:

Aprova o reajustamento do vencimento base mensal do Presidente da República e dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 109/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 65/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 110/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 66/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 111/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 67/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de Direcção e Chefia e da Carreira Técnica de Inspeção afecto aos distintos serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 112/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 68/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 113/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 69/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e dos Efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 114/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 70/13:

Aprova o reajustamento do vencimento base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 116/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 71/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos Técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde, Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Unidades Hospitalares e do Pessoal de

Apoio Hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 117/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 72/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das instituições públicas de ensino público não superior e da carreira Docente não Universitária. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 118/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 73/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 119/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 74/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial de Oficiais de Justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 120/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 75/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial do Trabalhador Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 121/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 76/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal técnico e não técnico do regime especial da carreira de Telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 122/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 77/13:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da Carreira de Estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 123/12, de 8 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 78/13:

Reajusta a tabela salarial provisória para o pessoal de Direcção e Chefia e Técnico das Áreas de Fiscalização e Controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 124/12, de 8 de Junho.

**Tabela de Índices e de Vencimento
Base das Forças Armadas Angolanas**

Quadro Permanente Índice 100 = Kz: 319.013,82

Graus	Índice A	Vencimento Base
General Exército/Gen. Aviação/Almirante Armada	147	468.950,32
General CEMR/CAdeMG	134	427.478,52
General, Almirante	122	389.196,86
Tenente General/Vice-Almirante	110	350.915,21
Brigadeiro/ Contra-Almirante	100	319.013,82

Índice 100 = Kz: 12.513,92

Graus	Índice A	Vencimento Base
Coronel, Capitão-Mar-e-Guerra	2399	300.208,86
Tenente Coronel, Capitão de Fragata	2128	266.296,15
Major, Capitão de Corveta	1904	238.264,98
Capitão, Tenente de Navio	1512	189.210,42
Tenente, Tenente de Fragata	1344	168.187,04
Subtenente, Tenente de Corveta	1176	147.163,66
Sargento Maior	1344	168.187,04
Sargento-Chefe	1176	147.163,66
Sargento-Adjunto	1064	133.148,07
Primeiro Sargento	980	122.636,38
Segundo Sargento	896	112.124,69

Quadro Miliciano Índice 100 = Kz: 12.513,92

Graus	Índice A	Vencimento Base
Tenente, Tenente de Fragata	1176	147.163,66
Subtenente, Tenente de Corveta	1064	133.148,07
Segundo Sargento	448	56.062,35
Sub-Sargento	392	49.054,55
1.º Cabo / Cabo	240	30.033,40
2.º Cabo / Marinheiro	220	27.530,62
Soldado/ Grumete	180	22.525,05

Serviço Militar Obrigatório Índice 100 = Kz: 12.513,92

Graus	Índice A	Vencimento Base
Aspirante / Guarda Marinha	896	112.124,69
Sub-Sargento	351	43.923,85
1.º Cabo / Cabo	293	36.665,78
2.º Cabo / Marinheiro	187	23.401,02
Soldado/ Grumete	140	17.519,48
Recruta	120	15.016,70

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 69/13
de 14 de Junho**

Convindo reajustar os vencimentos de base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e dos efectivos do Ministério do Interior;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indicatória e salarial anexas ao presente Decreto Presidencial e que dele são parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento base mensal fixado no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto, e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 114/12, de 8 de Junho.

**ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia 1 de Junho de 2013.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Maio de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Junho de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Tabela de Índices e de Vencimento Base das Carreiras Especiais da Polícia Nacional, do Serviço de Bombeiros, dos Serviços Prisionais e de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior

Índice 100 – Kz: 319.013,82

Polícia Nacional	Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Índice	Vencimento/ Base
Comissário Geral				134	427.478,52
Comissário-Chefe	Chefe Principal	Assessor Prisional Principal	Assessor de Migração Principal	122	389.196,86
Comissário	Chefe Principal Ajudante	Assessor Prisional de 1.ª Classe	Assessor de Mig. de 1.ª Classe	110	350.915,21
Sub-Comissário	Ajudante de Comando	Assessor Prisional de 2.ª Classe	Assessor de Mig. de 2.ª Classe	100	319.013,82

Índice 100 = Kz: 12.513,92

Superintendente Chefe	Chefe Ajudante	Especialista Prisional Principal	Inspector de Migração Principal	2399	300.208,86
Superintendente	Chefe de 1.ª Classe	Especialista Pris. de 1.ª Classe	Inspector de Mig. de 1.ª Classe	2128	266.296,15
Intendente	Chefe de 2.ª Classe	Especialista Pris. de 2.ª Classe	Inspector de Mig. de 2.ª Classe	1904	238.264,98
Inspector Chefe	Chefe de 3.ª Classe	Especialista Prisional	Especialista de Mig. Principal	1722	215.489,65
		Chefe da Guarda Pris. Superior	Especialista de Mig. de 1.ª Classe	1512	189.210,42
		Reeducador Prisional Superior		1512	189.210,42
		Controlador Prisional Superior		1512	189.210,42
Inspector	Sub-Chefe Ajudante	Chefe da Guarda Pris. de 1.ª Classe	Especialista de Mig. de 2.ª Classe	1344	168.187,04
		Reeducador Prisional de 1.ª Classe		1344	168.187,04
		Controlador Prisional de 1.ª Classe		1344	168.187,04
Subinspector	Sub-Chefe de 1.ª Classe	Chefe da Guarda Pris. de 2.ª Classe	Subinspector de Mig. de 1.ª Classe	1176	147.163,66
		Reeducador Prisional de 2.ª Classe		1176	147.163,66
		Controlador Prisional de 2.ª Classe		1176	147.163,66
	Sub-Chefe de 2.ª Classe		Subinspector de Mig. de 2.ª Classe	1141	142.783,79
		Oficial da Guarda Pris. de 1.ª Classe	Subinspector de Mig. de 3.ª Classe	1126	140.906,70
		Oficial Reeducador Pris. 1.ª Classe		1126	140.906,70
		Oficial Controlador Pris. 1.ª Classe		1126	140.906,70
Sub-Chefe	Sub-Chefe de 3.ª Classe	Oficial da Guarda Pris. de 2.ª Classe	Oficial de Migração de 1.ª Classe	1001	125.264,31
		Oficial Reeducador Pris. 2.ª Classe		1001	125.264,31
		Oficial Controlador Pris. 2.ª Classe		1001	125.264,31
1.º Sub-Chefe	Cabo	Oficial da Guarda Pris. de 3.ª Classe	Oficial de Migração de 2.ª Classe	990	123.887,78
		Oficial Reeducador Pris. 3.ª Classe		990	123.887,78
		Oficial Controlador Pris. 3.ª Classe		990	123.887,78
2.º Sub-Chefe			Oficial de Migração de 3.ª Classe	890	111.373,86
		Oficial Auxiliar Guarda Prisional	Sub-Oficial de Mig. de 1.ª Classe	830	103.865,51
3.º Sub-Chefe				790	98.859,94
		Agente Prisional Principal		650	81.340,46
		Reeducador Auxiliar Principal		650	81.340,46
		Controlador Auxiliar Principal	Sub-Oficial de Mig. de 2.ª Classe	650	81.340,46
Agente de 1.ª Classe	Bombeiro Sapad. de 1.ª Classe	Agente Prisional de 1.ª Classe	Sub-Oficial de Mig. de 3.ª Classe	448	56.062,35
		Reeducador Auxiliar de 1.ª Classe		448	56.062,35
		Controlador Auxiliar de 1.ª Classe		448	56.062,35
Agente de 2.ª Classe	Bombeiro Sapad. de 1.ª Classe	Agente Prisional de 2.ª Classe	Ajudante de Mig. de 1.ª Classe	392	49.054,55
		Reeducador Auxiliar de 2.ª Classe		392	49.054,55
		Controlador Auxiliar de 2.ª Classe		392	49.054,55
			Ajudante de Migração de 2.ª Classe	280	35.038,97
Agente de 3.ª Classe	Bombeiro Sapad. de 3.ª Classe	Agente Prisional de 3.ª Classe	Ajudante de Migração de 3.ª Classe	240	30.033,40

Polícia Nacional	Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Índice	Vencimento Base
	Bombeiro Merg. de 3.ª Classe	Reeducador Auxiliar de 3.ª Classe		240	30.033,40
	Bombeiro Motor, de 3.ª Classe	Controlador Auxiliar de 3.ª Classe		240	30.033,40
			Auxiliar de Migração de 1.ª classe	220	27.530,62
			Auxiliar de Migração de 2.ª classe	200	25.027,83
			Auxiliar de Migração de 3.ª classe	180	22.525,05
Alistado	Estagiário	Estagiário	Estagiário	160	20.022,27

Tabela de Índices e de Vencimento Base dos Cargos de Direcção e Chefia do Ministério do Interior

Designação	Cargos	Índice	Vencim. Base	Subsídios	Remuner. Total
Direcção	Comandante Geral da Polícia Nacional	251	396.575,43	138.801,40	535.376,83
	Inspector Geral	241	380.775,61	114.232,68	495.008,29
	2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	241	380.775,61	114.232,68	495.008,29
	Director Nacional do Órgão Central	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Director Nacional do CGPN	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Comandante de Unidade Central/CGPN	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Director de Gabinete do Ministro	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Conselheiro	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Delegado Provincial	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Director de Gabinete do Vice-Ministro	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Comandante Provincial da Polícia De Luanda	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Director de Escola Nacional de Polícia	210	331.796,18	82.949,04	414.745,22
	Director Nacional-Adjunto do Órgão Central	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67
	Comandante Provincial de Polícia	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67
	Chefe de Posto Comando Central de Polícia	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67
	2.º Comandante de Unidade Central de Polícia	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67
	Chefe de Departamento Nacional	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67
	Chefe de Estado Maior de Unidade Central de Polícia	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67
Sub-Director de Escola Nacional de Polícia	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67	
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	190	300.196,54	75.049,13	375.245,67	
Chefia	Chefe de Departamento do Órgão Central	170	268.596,90		268.596,90
	Comandante Provincial de Bombeiros	170	268.596,90		268.596,90
	Director Provincial	170	268.596,90		268.596,90
	2.º Comandante Provincial de Polícia	170	268.596,90		268.596,90
	Director de Escola Nacional de Bombeiros	170	268.596,90		268.596,90
	Director de Escola Técnica Prisional	170	268.596,90		268.596,90
	Director-Adjunto de Gabinete do Ministro	170	268.596,90		268.596,90
	Chefe-Adj. de Posto Comando Central de Polícia	170	268.596,90		268.596,90
	2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda	170	268.596,90		268.596,90
	Comandante de Unidade Operativa Provincial	170	268.596,90		268.596,90
	Chefe de Divisão	150	236.997,27		236.997,27
	Comandante Municipal de Polícia	150	236.997,27		236.997,27
	Chefe de Posto Comando Provincial de Polícia	150	236.997,27		236.997,27
	Director de Escola Regional de Polícia	150	236.997,27		236.997,27
	Chefe de Departamento Provincial	150	236.997,27		236.997,27
	Comandante de Quartel de Bombeiros de 1.º Escalão	150	236.997,27		236.997,27
	Director de Unidade Penitenciária de 1.ª Classe	150	236.997,27		236.997,27
	Chefe de Repartição	130	205.397,63		205.397,63
2.º Comandante Municipal de Polícia	130	205.397,63		205.397,63	
Chefe de Cátedra	130	205.397,63		205.397,63	

Designação	Cargos	Índice	Vencim. Base	Subsídios	Remuner. Total
	Comandante-Adjunto Quartel de Bombeiros 1.º Escalão	130	205.397,63		205.397,63
	Director de Unidade Prisional de 2.ª Classe	130	205.397,63		205.397,63
	Comandante de Esquadra Policial	130	205.397,63		205.397,63
	Sub-Director da Escola Nacional de Bombeiros	130	205.397,63		205.397,63
	Sub-Director da Escola Nac. dos Serviços Prisionais	130	205.397,63		205.397,63
	Comandante de Quartel de 2.º Escalão	130	205.397,63		205.397,63
	Chefe de Secção	100	157.998,18		157.998,18
	Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º Escalão	100	157.998,18		157.998,18
	Director de Unidade Prisional de 3.ª Classe	100	157.998,18		157.998,18
	C/Dante Adjunto de Quartel de Bombeiros de 2.º Escalão	100	157.998,18		157.998,18
	Chefe de Posto Policial	100	157.998,18		157.998,18
	Chefe de Destacamento Policial	90	142.198,36		142.198,36
	C/Dante Adjunto de Quartel de Bombeiros de 3.º Escalão	90	142.198,36		142.198,36
	Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º Escalão	90	142.198,36		142.198,36
	Sub-Director de Unidade Prisional de 3.ª Classe	90	142.198,36		142.198,36
	Chefe de Pelotão	90	142.198,36		142.198,36

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 70/13
de 14 de Junho**

Convindo reajustar o vencimento base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento do vencimento base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, de acordo com a tabela salarial anexa ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento base mensal fixado no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos nas Leis n.ºs 5/00, de 25 de Agosto e 11/01, de 13 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 116/12, de 8 de Junho.

**ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Diploma, são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia 1 de Junho de 2013.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Maio de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Junho de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Tabela de Vencimento Base

I — Magistrados Judiciais

Cargos	Vencimento Base
Presidente do Tribunal Supremo	517.904,39
Vice-Presidente do Tribunal Supremo	489.131,93
Conselheiro	460.359,46
Juiz de Direito Presidente Provincial com mais de 10 anos	431.586,99
Juiz de Direito Presidente Provincial com mais de 5 anos	402.814,53
Juiz de Direito Presidente Provincial com menos de 5 anos	345.269,60
Juiz de Direito Provincial com mais de 10 anos	431.586,99
Juiz de Direito Provincial com mais de 5 anos	402.814,53
Juiz de Direito Provincial com menos de 5 anos	345.269,60
Juiz Municipal com mais de 10 anos	316.497,13
Juiz Municipal com mais de 5 anos	287.724,66
Juiz Municipal com menos de 5 anos	258.952,20

Tabela de Vencimento Base

II — Magistrados do Ministério Público

Cargos	Vencimento Base
Procurador Geral da República	517.904,39
Vice-Procurador Geral da República	489.131,93
Adjunto Procurador Geral da República	460.359,46
Procurador Provincial com mais de 10 anos	431.586,99
Procurador Provincial com mais de 5 anos	402.814,53
Procurador Provincial com menos de 5 anos	345.269,60
Procurador Provincial-Adjunto com mais de 10 anos	431.586,99
Procurador Provincial-Adjunto com mais de 5 anos	402.814,53
Procurador Provincial-Adjunto com menos de 5 anos	345.269,60
Procurador Municipal com mais de 10 anos	316.497,13